



NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS  
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD/TO  
Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-022  
Site - www.saude.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25026.001684/2016-75

Unidade Gestora: 250039

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS E A EMPRESA PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI – EPP.**

A União, por intermédio do **Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins**, por meio do **Serviço de Gestão Administrativa – Recursos Logísticos**, com sede na Quadra 104 Norte, AV LO 02, Conjunto 01, Lote 19, Edifício Homaidan, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0200-20, neste ato representado pelo Sr. **Relmivam Rodrigues Milhomem**, Coordenador-Geral da Coordenação-Geral do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins, nomeado pela Portaria nº 23, de 30 de abril de 2018, publicada no DOU nº 84, de 03 de maio de 2018, inscrito no CPF nº 433.791.171-53, portador da Carteira de Identidade nº 2.651.391 SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.128.880/0001-59, sediada na Q. 106 Norte, Alameda 12, QI L, Lote 04. Sala T1, Plano Diretor Norte, Palmas- Tocantins, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. **ROSANA RIBEIRO LOPES** portadora da Carteira de Identidade nº 2.128.738 SSP-TO, e CPF nº 643.670.451-53 tendo em vista o que consta no Processo nº. 25026.001684/2016-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 01/2017 por mais 12 meses dos serviços descritos:

Grupo 01	ESPECIFICAÇÕES				VALORES R\$	
	Item	Descrição	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$

01	Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, digitalização, reprodução de cópias com fornecimento de equipamentos e insumos, inclusive suporte e manutenção: Monocromática.	17.482	209.784	R\$ 0,14	R\$ 29.369,76
02	Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, digitalização, reprodução de cópias com fornecimento de equipamentos e insumos, inclusive suporte e manutenção: Policromática.	1.065	12.780	R\$ 0,89	R\$ 11.374,20
03	Serviços de Encadernação: Para Encadernações com até 25 folhas	71	852	R\$ 1,64	R\$ 1.397,28
04	Serviços de Encadernação: Para Encadernações com até 50 folhas	5	60	R\$ 1,83	R\$ 109,80
05	Serviços de Encadernação: Para Encadernações com até 100	5	60	R\$ 3,33	R\$ 199,80
06	Serviços de Encadernação: Para Encadernações acima 101 folhas	5	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
Valor total da prorrogação:					R\$ 42.750,84

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da prorrogação é de R\$ 42.750,84 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 3.562,57 (Três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Aditivo é de 12 meses, com início na data de 03/02/2019 e encerramento em 03/02/2020.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta prorrogação contratual estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 250039

**Fonte:** 6151000000

**Programa de Trabalho:** 091413

**Elemento de Despesa:** 339039

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 2.137,54** (Dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária de PALMAS-TO - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Palmas, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

**Relmivam Rodrigues Milhomem**

Responsável legal da CONTRATANTE

**Rosana Ribeiro Lopes**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

**Referência:** Processo nº 25026.001684/2016-75

SEI nº 6926939